

EDITAL DE ABERTURA EXTRAORDINÁRIA DE VAGAS PARA ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS NA UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.

O Conselho de Administração da Unimed Vale do São Francisco - Cooperativa de Trabalho Médico, em observância à Lei Federal nº 5.764/1971 e ao seu Estatuto Social, comunica que, extraordinariamente, estão abertas as inscrições para admissão de novos médicos cooperados EXCLUSIVAMENTE PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, devendo os interessados observarem as condições descritas.

A Admissão de Novos Cooperados será realizada conforme definição do Conselho de Administração, considerando as vagas ofertadas em razão da necessidade de suficiência de rede e dos critérios em conformidade com o Art. 3º do Estatuto Social e Art. 7º do Regimento Interno e deliberação em Assembleia Geral Ordinária.

O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela Cooperativa, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

A admissão de novos cooperados da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia será destinada à atuação na escala de plantões na urgência obstétrica do Hospital Unimed em Petrolina.

1 - DAS VAGAS

1.1. As vagas para admissão de novos cooperados são:

Especialidades/Áreas de Atuação	Quant. Vagas
Ginecologista/Obstetrícia	6

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão protocolar sua inscrição pessoalmente ou por meio de procuração no período de vigência para a inscrição, a qual será de 03/11/2025 a 07/11/2025 na Sede da Unimed Vale do São Francisco, sito na Rua do Coliseu, 123 - Centro, Petrolina, no horário das 08 às 12 horas e 14 às 17 horas, na Secretaria Executiva.

2.2. Os candidatos interessados deverão apresentar, dentro do período de inscrição, toda a documentação especificada abaixo:

- a)** Cópia autenticada dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- b)** Cópia autenticada do diploma de médico registrado no Ministério de Educação e Cultura;
- c)** Cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco;
- d)** Inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco.
- e)** Comprovante de inscrição como autônomo na Prefeitura Municipal de Petrolina (ISS);
- f)** Comprovante de inscrição no INSS como autônomo ou empregado;
- g)** Cópia de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS nº 376/2000, e pela Portaria SAS nº 511/2000 (do profissional de saúde ou do(s) estabelecimento(s) onde exercerá atividade);
- h)** Apresentação, por 3 (três) médicos cooperados há pelo menos 3 (três) anos, com todas as quotas subscritas integralizadas, sendo que, um deles deverá ter, obrigatoriamente, a mesma especialidade do solicitante (excetuando-se as especialidades carentes). Os proponentes não podem ser diretores, conselheiros ou membros do Conselho Técnico (FNG.RCOOP.015 – Proposta de admissão).
- i)** Curriculum vitae (descritivo);

- j) Comprovante de titulação na especialidade (RQE);
- k) Comprovante de atuação profissional, em serviços da área de ação da Unimed Vale do São Francisco;
- l) Concordar, por escrito, com o Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Vale do São Francisco; assinando termo descrito no FNG.RCOOP.016 – Declaração de responsabilidade e obrigações;
- m) Declaração de Antecedentes Criminais;
- n) Preencher ficha cadastral do médico proposto FNG.RCOOP.017

2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unimed VSF o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher o respectivo requerimento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.4. A Unimed VSF fornecerá ao candidato um protocolo de recebimento da documentação.

2.5. Não serão concretizadas as inscrições com documentação incompleta.

2.6. A inscrição a que se refere o presente edital não implica em direito líquido e certo de cooperação à Unimed Vale do São Francisco.

3 - HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, OBSERVAÇÃO, PONTUAÇÃO MÁXIMA:

3.1. O candidato não poderá ter uma pontuação menor que 60 pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios de pontuação:

Documentação	Observação	Pontuação máxima
Registro de Qualificação da Especialidade (Título de Especialista)		50 pontos
Certificado de conclusão de Residência Médica;		10 pontos
Tempo de exercício profissional na especialidade, contado após o término da residência médica;	2 pontos a cada ano completo de exercício profissional na especialidade não contando o tempo de residência ou estágio (máximo 4 anos)	8 pontos
Exercício profissional de forma regular e contínua (com frequência diária ou semanal) na área de abrangência da Cooperativa por até quatro (4) anos consecutivos.	3 pontos por ano completo	12 pontos
Exercício profissional em um serviço próprio da Unimed Vale do São Francisco de forma regular e contínua (com frequência diária ou semanal) nos últimos três anos, por no mínimo um (1) ano.	5 pontos por ano completo do exercício.	15 pontos

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso ainda se verifique o empate de candidatos, de acordo com os critérios acima considerados, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Tempo de exercício profissional do candidato na área de abrangência da Cooperativa;

- b) Idade do candidato, sendo escolhido o candidato mais velho entre os que estejam com a pontuação empatada;
- c) Anterioridade da inscrição;

5 - AVALIAÇÃO DAS ETAPAS E SELEÇÃO

5.1. A análise dos critérios e apuração dos pontos serão realizadas nas seguintes etapas:

- a) A documentação deverá ser entregue na Área de Relacionamento com o Cooperado;
- b) Os critérios serão apurados pela Área de Relacionamento com o Cooperado e validados pela Comissão de Seleção;
- c) Encaminhado para o Conselho Técnico para avaliação da documentação obrigatória;
- d) Apuração da pontuação e ranqueados os candidatos conforme especialidade;
- e) Encaminhar ao Conselho de Administração da Unimed para análise final e aprovação dos candidatos;
- f) Divulgação do resultado no dia 25/11/2025;
- g) Divulgação do resultado final após os recursos 28/11/2025

6 - ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL DA COOPERATIVA

6.1. Após aprovação do Conselho de Administração e divulgação do resultado final, os aprovados deverão proceder da seguinte forma:

- a) O candidato aprovado no processo seletivo de novos cooperados deverá obrigatoriamente submeter-se ao Curso de Cooperativismo e Sistema Unimed, a ser ministrado pela própria Unimed Vale do São Francisco ou instituição por ela indicada, onde se exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) O capital subscrito na admissão do cooperado será de 110.000,00 (cento e dez mil) cotas-partes, a serem integralizadas obrigatoriamente em 55 parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais), exclusivamente por meio de débito em produção médica, referente a escala de plantões obstétricos. A integralização está condicionada à obrigatoriedade de atuação do cooperado, durante esse período, no **Hospital Unimed em Petrolina**, mediante assinatura de termo entre as partes. Não será permitida a quitação antecipada.
Nota: Durante os 55 meses, o cooperado terá a condição de cooperado aspirante, passando à condição de cooperado pleno após o término desse período.
- c) O valor de uma cota-parte do capital é de R\$ 1,00 (um real).
- d) Após a aprovação, o Cooperado participará da reunião de integração, pela qual tomará conhecimento da estrutura, gestão, princípios, missão, visão e valores da Unimed Vale do São Francisco. Demonstração básica do modelo assistencial, rede de serviços, mecanismos de regulação, normas de faturamento e auditoria, política de remuneração, relacionamento entre os médicos e a Cooperativa e entre o cooperado e beneficiários, benefícios a serem disponibilizados para os médicos;
- e) Receberá uma cópia protocolada do Código de Conduta, Regimento Interno e do Estatuto Social da Unimed Vale São Francisco;
- f) Termo de compromisso e confidencialidade referente as responsabilidades e obrigações na cooperativa;
- g) Noções de Direito na Saúde Suplementar;
- h) Atribuições da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- i) Auditoria Médica (impacto da regulação na assistência médica);
- j) Sinistralidade e dados financeiros;
- k) Apresentação de toda Diretoria Executiva e suas atribuições;
- l) Treinamento de sistema e entrega do material de utilização e manuseio;

m) O candidato aprovado no processo seletivo de novos cooperados poderá apresentar a quitação anual do ISS do município onde prestará serviço, evitando assim os descontos na sua produção.

7 - DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer irregularidade e/ou inadequação na documentação apresentada implicará no imediato cancelamento da inscrição. Os documentos entregues na cooperativa em período anterior ao da inscrição neste processo, não serão anexados aos novos documentos.

7.2. Não caberá recurso do não recebimento da inscrição.

7.3. O médico será convocado na especialidade que se inscreveu e foi analisado junto ao Conselho Técnico, não sendo possível disputar vagas em especialidade não solicitada, ainda que possua documentação comprobatória. Caso seja do interesse do candidato, poderá reinscrever-se em outra oportunidade na especialidade com vagas.

7.4. Constituirá condição impeditiva de ingresso na Cooperativa, dentre outras, a critério do Conselho de Administração da Unimed, o médico que, de alguma forma, tenha atentado contra o patrimônio moral e material da Cooperativa, seja autor de demanda judicial em andamento interposta contra a Cooperativa ou que tenha sido demandado pela Cooperativa.

7.5. Da decisão acerca da seleção, caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado. O recurso para contestação considerará a documentação efetivamente apresentada pelo candidato no ato da sua inscrição, não sendo aceita a entrega de documentação posterior ao período de inscrição da candidatura.

7.6. O ingresso na Cooperativa é VOLUNTÁRIO, conforme a legislação brasileira, condicionado às possibilidades técnicas de prestação de serviços pela Cooperativa e implica no compromisso do candidato em cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, assim como em conhecer e observar o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas legais que regem a atividade da Cooperativa como Operadora de Planos de Saúde.

7.7. O candidato não poderá atuar, nem será anunciado, como Cooperado da Unimed Vale do São Francisco em especialidade/área de atuação diversa daquela que ensejou a sua convocação neste processo seletivo.

7.8. O prazo de validade deste Edital de Convocação se encerrará na data da Integração dos novos cooperados.

7.9. Casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho de Administração (CONAD) da Unimed Vale do São Francisco.

8 – CRONOGRAMA PREVISTO

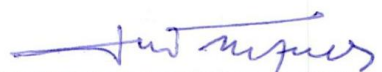
ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital no portal da cooperativa	30/10/2025
Inscrições dos candidatos de admissão de novos cooperados - 2025	De 03 a 07/11/2025
Validação documental	De 11/11/2025 a 12/11/2025
Avaliação do Conselho Técnico	18/11/2025
Análise Conselho de Administração	24/11/2025
Divulgação dos aprovados	25/11/2025
Prazo de Recursos	26/11/25 a 28/11/2025
Divulgação Final Após Recursos	29/11/2025

Curso de cooperativismo	05/12/2025 (8h às 12h e 14h às 18h)
Integração	08/12/2025

Petrolina, 30 de outubro de 2025

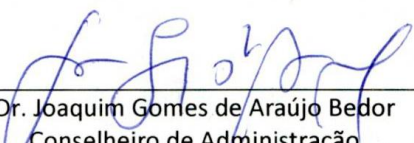

Dr. Francisco Otaviano de Amorim Viana
Diretor Presidente


Dr. Antônio Rafael de Oliveira Brito
Conselheiro de Administração


Dr. Luiz Gustavo Mendes
Diretor Vice-Presidente


Dr. Francisco Aires da Cruz
Conselheiro de Administração


Dr. Carlos Padeu Rodrigues de Souza
Diretor Financeiro


Dr. Joaquim Gomes de Araújo Bedor
Conselheiro de Administração


Dr. Rodrigo José Videres C. de Brito
Diretor Comercial


Dra. Raquel Coelho de Assis
Conselheira de Administração


Dra. Simone Ferreira Padilha Del Nero
Conselheira de Administração